



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

*Município de Gaspar; Secretaria Municipal de Saúde; Divulgam:*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2016**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016**

**TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, MÓDULOS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A PACIENTES DOMICILIARES.**

Tipo de Licitação: **Menor preço.**

Forma de Julgamento: **Por item.**

Forma de Fornecimento: **Parcelada.**

Valor Estimado da Licitação: **R\$ 839.071,70**

Regência: **Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1731/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Data e horário de apresentação dos envelopes  
No Departamento de Compras e Licitações:  
**Até às 09hs do dia 09/08/2016.**

Data e horário da abertura dos envelopes:  
**Dia 09/08/2016 a partir das 09hs.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Diretamente no Departamento de Compras, situado na Rua São Pedro nº 128, térreo, Centro (Edifício Edson Elias Wieser - ao lado da Sede da Prefeitura), na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.**

**Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A   D E   G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## 1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de dietas enterais, suplementos nutricionais, módulos e fórmulas infantis destinados a pacientes domiciliares, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar, conforme as características técnicas descritas no **ANEXO I - Termo de Referência e o ANEXO VI - Proposta de Preços**.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93 .

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa garantir o fornecimento contínuo e adequado de compostos nutricionais alimentares, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, às crianças nas fases iniciais de desenvolvimento, aos adolescentes, jovens, adultos e idosos que necessitam de um reforço/fortalecimento alimentar adequado a fim de proporcionar-lhes bem estar físico e o desenvolvimento de uma vida saudável.

## 2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

<b>PREFEITURA DE GASPAR/SC</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2016</b> <b>ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO/CEP:</b> <b>TELEFONE/FAX:</b> <b>EMAIL</b>	<b>PREFEITURA DE GASPAR/SC</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2016</b> <b>ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO/CEP:</b> <b>TELEFONE/FAX:</b> <b>EMAIL</b>
---	--

## 3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

**3.1.1 Tendo em vista a Lei Complementar 123/2006, artigo 48, inciso “I” que determina que se deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) os ITENS 01(um) ao 19 (dezenove) destinam-se exclusivamente às MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, em atendimento ao dispositivo legal.**

**3.1.2 Os ITENS 20 (vinte) ao 22 (vinte e dois) destinam-se à Participação de todas as Empresas.**

3.2 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**itens da licitação.**

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do **representante credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

- a) **Declaração de Atendimento ao Edital** (Anexo VIII);
- b) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- c) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo II), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- d) **Estatuto ou Contrato Social, COM TODAS AS ALTERAÇÕES, original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). **(OBS: O Contrato com todas as alterações poderá ser substituído por ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO).**

3.4.2 O **Instrumento público de procuração**, o **Estatuto** ou o **Contrato Social** originais juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão, referidos nos itens 3.4.1, "b", "c" e "d", poderão ser substituídos por **uma cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por Reconhecimento de Firma, por Semelhança, por Autenticidade e/ou Assinatura Digital.**

3.4.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos **autenticados** em cartório.

**3.4.4 DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - SEGUE MODELO (ANEXO II).**

3.4.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos **LACRADOS**) conforme especificado no item 7.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope **LACRADO**, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- a) **se a declaração for assinada por procurador**: **cópia autenticada** da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original;
- b) **se a procuração for particular**: **cópia autenticada** da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original.
- c) **se a declaração for assinada pelo administrador da empresa**: **cópia autenticada** do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original.

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

### 3.5.1 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - SEGUE MODELO (ANEXO III)

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

### 3.6.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - SEGUE MODELO (ANEXO VII)

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 **Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.9 **Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;
- Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar;

3.10 Na fase de Credenciamento, se necessário, o Pregoeiro poderá juntar documentos correspondentes aos itens 3.4.1 ao 3.6.1 que por ventura esteve faltando, se apresentado no respectivo momento.

## 4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- preferencialmente** digitada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1 (uma) via.
- conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

**4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO VI, a MARCA, o NÚMERO DO REGISTRO ou NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO ou NÚMERO DO PEDIDO DE REVALIDAÇÃO e o VALOR UNITÁRIO dos itens cotados, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos previstos pela Administração Municipal, sob a pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.**

4.2.1 Deverá ser proposta apenas 1 (uma) marca para cada item.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**4.2.2** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei n.º 9.876/99.

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A APRESENTAÇÃO  
DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**4.2.3** Tendo em vista as orientações doutrinárias e jurisprudenciais que determinam que as amostras devem ser apresentadas somente após a fase de Lances e Habilitação pela licitante que se classificou como melhor colocada, a Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista o processo licitatório que segue passa dispor que:

a) As amostras somente deverão ser apresentadas, após a fase de habilitação, pela licitante que melhor se classificou no certame.

b) Visando agilizar o andamento do processo licitatório, a empresa licitante que optar em trazer amostra dos seus produtos no dia do certame por medidas econômicas, poderá fazê-lo, porém, deverá apresentar o produto constando o nome da empresa, número do item, uma relação do produto em duas vias, servindo uma via como comprovante e outra para recibo de entrega, contendo também a ficha técnica dos produtos, o laudo de análise microbiológica, e o documento de registro ou de notificação no órgão competente (Ministério da Saúde/Anvisa/Outro), ou o pedido de revalidação do registro, para cada amostra, junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado na Rua São Pedro, nº 128, térreo, Centro, Gaspar/SC (Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura).

c) As licitantes melhores colocadas para o item ou itens, após a realização do certame, deverão apresentar suas amostras num prazo de 05 dias úteis junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua São Pedro, nº 128, térreo, Centro (Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da Sede da Prefeitura), em horário de expediente (08hs às 12hs e das 13hs às 17hs) sem custo de frete, taxa de entrega ou outro custo adicional para a Prefeitura Municipal de Gaspar, constando em protocolo, emitido em duas vias pela licitante, o nome da Licitante, o item a que se refere, bem como os documentos exigidos na alínea "d" .

d) Para fins de avaliação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde as licitantes deverão apresentar juntamente com as amostras dos produtos, sob a pena de desclassificação da amostra:

1) Ficha técnica dos produtos da qual se sagrou melhor colocado, com dados e informações de qualitativos e quantitativos, CONFORME Portaria no. 29/1998 ANVISA/MS, Portaria 31/1998 ANVISA/MS e Resolução 449/1999 ANVISA/MS. (Por meio de cópia autenticada, tendo como possibilidade a autenticação por meio de servidor público do Departamento de Compras da Prefeitura de Gaspar, desde que seja realizada até 01 (um) dia antes da abertura do certame).





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A   D E   G A S P A R**

CNPJ 83.102.244/0001-02

2) Laudo de Análise Microbiológica, conforme Resolução nº 17/1999 ANVISA/MS, Resolução nº 12/2001 ANVISA/MS e Resolução nº 175/2003 ANVISA/MS. (Por meio de cópia autenticada, tendo como possibilidade a autenticação por meio de servidor público do Departamento de Compras da Prefeitura de Gaspar, desde que seja realizada até 01 (um) dia antes da abertura do certame)

3) Documento de registro ou de notificação no Órgão Competente (Ministério da Saúde/ANVISA/outro), do item que se sagrou melhor colocada. O registro ou notificação no Órgão Competente (Ministério da Saúde/ANVISA/outro) deverá estar dentro da validade na data de apresentação das propostas ou apresentar protocolo de revalidação. (informação disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/alimentos/produtos/revalidacao-de-registro?inheritRedirect=true>) **1. Qual a antecedência necessária para realizar o pedido de revalidação do registro de alimentos? A revalidação do registro de alimentos deve ser solicitada no prazo de até 60 dias antes da data do seu vencimento, conforme item 7.1 da Resolução nº 23/2000. Desde que o pedido de renovação tenha sido protocolizado na Anvisa no prazo de até 60 dias antes da data de vencimento do registro, o número de registro ficará válido pelo período em que a petição de revalidação estiver em análise, mesmo que o tempo de análise ultrapasse a data de vencimento do registro do produto, e caso a licitante apresente apenas o registro ou a notificação vencidos, sem apresentar o pedido de revalidação do registro, será desclassificado no item. (Por meio de cópia autenticada, tendo como possibilidade a autenticação por meio de servidor público do Departamento de Compras da Prefeitura de Gaspar, desde que seja realizada até 01 (um) dia antes da abertura do certame)**

e) A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

f) A Secretaria Municipal de Saúde emitirá o parecer quanto a aprovação ou recusa da amostra em até 48( quarenta e oito) horas úteis após o decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras pelas vencedoras, no qual constarão todas as informações pertinentes a análise do produto, cujo documento será publicado no portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Gaspar [ [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) ].

g) Os produtos entregues durante a vigência da ATA de Registro de Preços e/ou do Contrato advindos deste Pregão Presencial obrigatoriamente deverão ser da mesma marca aprovada neste procedimento licitatório.

h) Caberá a classificação do produto dentro dos padrões pré-estabelecidos após passar por comissão composta pela Nutricionista devidamente registrada no Conselho Regional Competente, cujo parecer se vinculará à proposta comercial, portanto não caberá esclarecimentos por parte do Pregoeiro nem da própria Comissão de Licitação.

i) Caso a amostra seja reprovada, a seguinte licitante melhor classificada será convocada para a apresentação da sua amostra, devendo observar todos os requisitos pré-estabelecidos acima, sujeita a análise e emissão do parecer e assim sucessivamente até que o item contenha uma aprovação, conforme disposto no artigo 4º, inciso XVI da Lei 10.520/2002 até a apuração de uma amostra que atenda ao Edital.

#### OBSERVAÇÃO GERAL

1) A licitante que participar do referido Pregão de Registros de Preços deverá estar com os produtos devidamente registrados e aprovados pelo Ministério da Saúde, conforme legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A   D E   G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- 2) Caso ocorra algum problema com o registro do produto durante a vigência deste registro de preço, a Secretaria de Saúde deverá ser imediatamente comunicada e as entregas do produto serão suspensas até que o produto receba o devido registro nos órgãos competentes.
- 3) Se a licitante participar do Pregão ou efetuar a entrega do produto, sem a aprovação do registro no Ministério da Saúde, a mesma estará sujeita as penalizações previstas por este edital e/ou será realizada denúncia ao Ministério Público.
- 4) O fornecedor que apresentar produtos em SISTEMA FECHADO que exijam adaptadores, bomba de infusão ou materiais específicos para a administração das dietas, deverão fornecer tais materiais juntamente com o produto, sem custo adicional.
- 5) Os produtos destinados à alimentação infantil deverão estar de acordo com os padrões exigidos na Legislação específica, conforme Portaria nº 977/1998 ANVISA/MS, Portaria nº 2051/2001 MS e Resolução nº 222/2002 ANVISA/MS.
- 6) Os produtos que serão entregues posteriormente deverão ser da mesma marca e embalagem conforme as amostras entregues para a análise.

**PARÁGRAFO ÚNICO - PARA FACILITAR O JULGAMENTO, SOLICITA-SE ÀS LICITANTES QUE APRESENTEM SUAS PROPOSTAS CONFORME O ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS.**

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme Anexo VI do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço **IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO**, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

## **5 DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

### **5.1.1 Habilitação Jurídica:**

#### **5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;**

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por reconhecimento de firma, por semelhança, por autenticidade, por assinatura digital ou cópia autenticada em até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura dos envelopes e com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, podendo o contrato social com todas as alterações ser substituído por **ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

a atividade assim o exigir.

**OBS:** Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

### **5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

**Observação:** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTAR ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2016 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

### **5.1.3 Qualificação Técnica:**

5.1.3.1 **Alvará de Inspeção Sanitária, compatível o objeto desta licitação**, registrado no órgão sanitário competente e atualizado. OBS: cópias deverão ser apresentadas em cópia autenticada, podendo ser autenticada 01 (um) dia antes da data do certame por servidor público do Departamento de Compras de Prefeitura Municipal de Gaspar/SC, localizado na Rua São Pedro, nº 128, térreo, Centro, Gaspar/SC (Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura).

5.1.3.2 Comprovação de que a licitante fornece, ou forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 1 (um), ou mais, **Atestado de Capacidade Técnica compatível com o(s) item(ns) cotado(s)**, emitido para a razão e nº de CNPJ da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou carimbado, com razão social e nº de CNPJ da emitente, devidamente assinado por responsável, e com nome legível. OBS: cópias deverão ser apresentadas com firma reconhecida, podendo ser autenticada 01 (um) dia antes da data do certame por servidor público do Departamento de Compras de Prefeitura Municipal de Gaspar/SC, localizado na Rua São Pedro, nº 128, térreo, Centro, Gaspar/SC (Edifício Edson Elias





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Wieser, ao lado da sede da Prefeitura.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

**5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.**

**OBSERVAÇÃO**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do departamento de Compras e licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que poderá ter sua validade confirmada, devendo constar o código de validação legível.

**6 CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações na Rua São Pedro, nº 128, térreo, Centro, (Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da Sede da Prefeitura) CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua São Pedro, nº 128, térreo, Centro, (Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da Sede da Prefeitura) CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3331-6378; (47) 3331-6307; por fax: (47) 3331-6360 ou ainda por e-mail: [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br). Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente.

6.5.1 O Edital estará disponível no *site* oficial do Município, qual seja, [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br).

**7 DA ABERTURA E JULGAMENTO**

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A   D E   G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**inclusive** de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas a **Declaração para Habilitação** e, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme itens 3.5 e 3.6 deste Edital.

7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital.

7.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.3.2.1 O envelope deverá ser entregue junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na rua São Pedro, nº 128, terreo, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC, até a data e no horário estabelecido no Edital para a respectiva Apresentação.

7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.4 Primeiramente serão abertos os envelopes de **Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.4.1 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01, passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.4.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.4.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.4.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.4.4 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.4.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.4.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.4.4.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.6 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.6.1 Entende-se por irregularidade fiscal a apresentação de documentação Fiscal VENCIDA ou CND POSITIVA. Caso, na fase de Habilitação seja constatado a AUSÊNCIA da documentação fiscal, mesmo que vencida ou positiva, por parte das empresas Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, importará em Inabilitação da Empresa.**

7.4.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.8 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada **excluída** do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "Das Sanções Administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.

7.4.9 Procedida a classificação provisória e verificado que nos **ITENS 20 (vinte) ao 22 (vinte e dois)**, a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos) da Lei 10.520/2002, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. As empresas vencedoras deverão apresentar em até 3 (três) dias após o término da sessão, as propostas de preços readequadas, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado no valor total do lote.

7.8.1 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, nem o valor global do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (**Duas**) **CASAS DECIMAIS**, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.11. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM** para fins da escolha mais vantajosa.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e as contrarrazões, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado à Rua São Pedro, nº 128, terreo, (Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da Sede da Prefeitura), CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade Competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá o Pregoeiro ou, se for





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A   D E   G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s), lavrar a ATA de Registro de Preços e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3. No caso de ocorrer a situação prevista no item anterior, Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, ter-se-á um prazo máximo de 05 (cinco) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

9.4.1. Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

10.3 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data de Homologação do Processo pela Autoridade Competente.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra, nota de empenho de despesa, ou ordem de execução de serviço, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **03 dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

11.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 Após o encaminhamento por parte da administração e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Rua Olga Wehmuth, nº 113, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC em horário de expediente (das 07h e 30 m às 12h e das 13h30m às 17h).

11.2.1 A critério da Administração pederão ser solicitadas entregas em outros não especificados neste Edital, discriminados na AE - Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar - SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

11.3 No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

11.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

11.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.6. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

11.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## 12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A Contratada será responsável por eventuais estragos, ou mesmo deteriorização havidos nos produtos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

## 13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6. As despesas decorrentes de aquisição dos produtos desta licitação correrão à conta dos recursos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

**Secretaria Municipal de Saúde:**  
***Dotação 40/2016***

#### **14 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

14.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) Providenciar o fornecimento dos suplementos nutricionais, dietas enterais, módulos e fórmulas infantis destinados a pacientes domiciliares, objeto do presente Edital, de acordo com todas as exigências estabelecidas no presente Edital, Termo de Referência e seus Anexos, garantindo o pleno cumprimento e execução do contrato.
- b) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- c) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- f) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- g) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- j) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- l) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

14.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

14.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A   D E   G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, ou do contrato, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

15.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

15.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, ou do contrato nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;
- e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;
- h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços ou do Contrato relacionados no pedido;

15.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

15.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

15.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

15.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

15.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

15.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

15.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário de Saúde do Município.

15.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA**

16.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

16.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

17.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do *e-mail* [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br) ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua São Pedro, nº 128, Centro (Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

17.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

17.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

17.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A   D E   G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

17.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração para Habilitação;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato (para os casos em que seja necessário fazer o contrato);
- f) Anexo VI - Proposta de Preços (modelo);
- g) Anexo VII - Declaração de ME ou EPP;
- h) Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao Edital.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 28 de julho de 2016.

**CLEONES HOSTINS**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO I**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futuras aquisições de dietas enterais, suplementos nutricionais, módulos e fórmulas infantis destinados a pacientes domiciliares, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar/SC, conforme as características técnicas descritas na Tabela I.

Tabela I

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade
1	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 06 meses.	Embalagem de 800 gramas.	800
2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses.	Embalagem de 800 gramas.	500
3	Fórmula infantil polimérica nutricionalmente completa hipercalórica para lactentes de 0 a 12 meses.	Embalagem de 400 gramas.	500
4	Fórmula infantil antirrefluxo (anti-regurgitação) para menores de 01 ano de idade.	Embalagem de 800 gramas.	150
5	Fórmula infantil polimérica à base de proteína isolada de soja para crianças de 0 a 06 meses.	Embalagem de 800 gramas.	250
6	Fórmula infantil polimérica à base de proteína isolada de soja para crianças de 06 a 12 meses.	Embalagem de 800 gramas.	250



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

		Saúde.		
7	Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada com lactose.	Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênciã em pó à base de proteína extensamente hidrolisada com lactose, nutricionalmente completa, para lactentes desde o nascimento, isenta de sacarose e glúten, indicada para casos de alergia alimentar (ao leite de vaca e à soja) sem sintomas de má absorção, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 400 gramas.	300
8	Fórmula polimérica hipercalórica para crianças até 10 anos de idade.	Fórmula polimérica hipercalórica na diluição padrão (1,3 a 1,5 kcal/ml) para nutrição enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa, para crianças até 10 anos de idade, isento de lactose e glúten, sabores variados ou neutro, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 400 gramas.	1000
9	Fórmula polimérica normocalórica para crianças até 10 anos de idade.	Fórmula polimérica normocalórica na diluição padrão (1 a 1,05 kcal/ml) para nutrição enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa, para crianças até 10 anos de idade, isento de lactose e glúten, sabores variados ou neutro, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 400 gramas.	1000
10	Módulo de carboidrato maltodextrina.	Módulo de carboidrato à base de maltodextrina em pó, para nutrição enteral ou oral, sem sabor, indicado para pacientes adultos e crianças, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 400 gramas.	400
11	Módulo de proteína de AVB.	Módulo de proteína em pó de AVB (alto valor biológico), sendo 100% de caseinato de cálcio ou de proteína de soro do leite, de boa digestibilidade, para nutrição enteral ou oral, sem sabor, indicado para pacientes adultos e crianças, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 250 gramas.	100
12	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral.	Módulo de fibras alimentares em pó para nutrição enteral ou oral, sendo 60 a 65% de fibras solúveis e 35 a 40% de fibras insolúveis, isenta de sabor e glúten, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 400 gramas.	200
13	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média com AGE.	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) com Ácidos Graxos Essenciais (AGE), sendo 70% de TCM e 30% óleo de milho, para nutrição enteral ou oral, sem sabor, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 250 ml.	200
14	Fórmula para nutrição oral em pó normocalórica e normoproteica.	Fórmula para nutrição oral em pó, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 a 1,2 kcal/ml) e normoproteica (14 a 16%) na diluição padrão, isenta de lactose e glúten, sabores variados ou neutro, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 400 gramas.	1000
15	Fórmula para nutrição oral em pó hipercalórica e hiperproteica.	Fórmula para nutrição oral em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,3 a 1,5 kcal/ml) e hiperproteica (17 a 21%) na diluição padrão, com fibras, isenta de lactose e glúten, sabores variados ou neutro, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número de registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 350 gramas.	1000





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

16	Fórmula para nutrição oral em pó específica para diabetes.	Fórmula para nutrição oral em pó, nutricionalmente completa, específica para diabetes, normocalórica (0,9 a 1,0 kcal/ml) na diluição padrão, com fibras e carboidratos de baixo índice glicêmico, isenta em sacarose, lactose e glúten, sabores variados, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem, número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 400 gramas.	500
17	Suplemento nutricional líquido hipercalórico e hiperproteico.	Suplemento nutricional líquido hipercalórico (2,0 a 2,5 kcal/ml) e hiperproteico (20 a 25%), indicado para pacientes com restrição de volume e necessidade calórica aumentada, isento de lactose e glúten, pronto para o consumo, sabores variados, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem, número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 125 ml.	1000
18	Suplemento nutricional líquido hipercalórico e hiperproteico para pacientes oncológicos (125ml).	Suplemento nutricional líquido hipercalórico (1,5 a 2,0 kcal/ml) e hiperproteico (20 a 27%), com adição de fibras e EPA, pronto para o consumo, sabores variados, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número no Ministério da Saúde.	Embalagem de 125 ml.	500
19	Suplemento nutricional líquido hiperproteico indicado para cicatrização.	Suplemento nutricional hiperproteico com arginina (mínimo de 15%), indicado para cicatrização de úlceras por pressão ou outras patologias que exijam estímulo da cicatrização, isento de glúten, pronto para o consumo, sabores variados, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 200 ml.	3000
20	Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada sem lactose.	Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica em pó à base de proteína extensamente hidrolisada, nutricionalmente completa, para lactentes desde o nascimento, isenta de lactose e glúten, indicada para casos de alergia alimentar (ao leite de vaca e à soja), validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 400 gramas.	800
21	Fórmula infantil com 100% de aminoácidos livres para crianças menores de 01 ano de idade.	Fórmula infantil elementar em pó com 100% de aminoácidos livres, não alergênica, nutricionalmente completa, isenta de lactose e glúten, indicada para os casos de alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), para lactentes desde o nascimento, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério de Saúde.	Embalagem de 400 gramas.	500
22	Fórmula infantil com 100% de aminoácidos livres para crianças a partir de 01 ano de idade.	Fórmula infantil elementar em pó com 100% de aminoácidos livres, não alergênica, nutricionalmente completa, isenta de lactose e glúten, indicada para os casos de alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), para crianças a partir de 01 ano de idade, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 400 gramas.	500

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa garantir o fornecimento contínuo e adequado de compostos nutricionais alimentares, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, às crianças nas fases iniciais de desenvolvimento, aos adolescentes, jovens, adultos e idosos que necessitam de um reforço/fortalecimento alimentar adequado a fim de proporcionar-lhes bem estar físico e o desenvolvimento de uma vida saudável.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os gêneros relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Após o encaminhamento por parte da administração e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Rua Olga Wehmuth, nº 113, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC em horário de expediente (das 07h e 30 m às 12h e das 13h30m às 17h).

4.3 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros não especificados neste Edital, discriminados na AE - Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar - SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

4.4 No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.7. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.9 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos produtos desta licitação correrão à conta dos recursos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

**Secretaria Municipal de Saúde:**  
*Dotação 40/2016*

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da Contratada:

- a) Providenciar o fornecimento dos suplementos nutricionais, dietas enterais, módulos e fórmulas infantis destinados a pacientes domiciliares, objeto do presente Edital, de acordo com todas as exigências estabelecidas no presente Edital, Termo de Referência e seus Anexos, garantindo o pleno cumprimento e execução do contrato.
- b) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- c) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- f) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- g) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- j) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- l) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.1 São obrigações da Contratante:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos produtos pela Contratada;
- VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução/prestação dos serviços;
- IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, ou do contrato, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, ou do contrato nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;

e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;

h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços ou do Contrato relacionados no pedido;

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário de Saúde do Município.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Gaspar/SC, 07 de junho de 2016.

Jeferson Debus  
Superintendente de Suprimentos.  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLEONES HOSTINS**  
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO II - MODELO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016**

## Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação  
instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade  
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas, efetuar lances verbais,  
recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante.  
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO III – MODELO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016**

**Declaração para Habilitação**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL nº 75/2016, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**OBSERVAÇÃO:** Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO IV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/2016**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2016, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 75/2016**, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de dietas enterais, suplementos nutricionais, módulos e fórmulas infantis destinados a pacientes domiciliares, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar, conforme especificações constantes no Anexo VI, do Edital do Pregão Presencial nº 75/2016.

1.2 As licitantes registradas para os produtos cotados são as seguintes:

**Item 01** - \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.

1º. Colocado - Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de R\$** \_\_\_\_\_;

2º. Colocado - Empresa \_\_\_\_\_;

3º. Colocado - Empresa \_\_\_\_\_.

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 75/2016 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial data da homologação pela Autoridade Competente.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias, através de autorizações de empenho - AE.

4.2 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2.1 Após o encaminhamento por parte da administração e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Rua Olga Wehmuth, nº 113, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC em horário de expediente (das 07h30m às 12h e das 13h30m às 17h).

4.2.2 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, discriminados na AE - Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar - SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar..

4.3 No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.3.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

4.7 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes na dotação:

**Secretaria Municipal de Saúde:**  
*Dotação 40/2016*

## **6 RESPONSABILIDADES**

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Providenciar o fornecimento dos suplementos nutricionais, dietas enterais, módulos e fórmulas infantis destinados a pacientes domiciliares, objeto do presente Edital, de acordo com todas as exigências estabelecidas no presente Edital, Termo de Referência e seus Anexos, garantindo o pleno cumprimento e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A   D E   G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

execução do contrato.

- b) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- c) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- f) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- g) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- j) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- l) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos produtos pela Contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução/prestação dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **10 PENALIDADES**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, ou do contrato, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, ou do contrato nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A   D E   G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;

e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;

h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços ou do Contrato relacionados no pedido;

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário de Saúde do Município.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 11.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

11.3 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Gaspar (SC), em .....

Pregoeiro  
Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal): \_\_\_\_\_





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A   D E   G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO V**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016**

**Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº FMS...../2016**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, MÓDULOS E FÓRMULAS INFANTIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPARG E A EMPRESA ...**

O **MUNICÍPIO DE GASPARG**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretaria \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário Municipal, senhor \_\_\_\_\_, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 75/2016**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1 OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de dietas enterais, suplementos nutricionais, módulos e fórmulas infantis destinados a pacientes domiciliares, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar, com as características e quantidades assim especificados:

.....(descritivo dos itens).....

**1.2 A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO É PARCELADA.**

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

**2 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 75/2016 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

### 3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos deste Contrato, em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da autorização de empenho - AE encaminhada pelo requisitante.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogado.

### 4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - dotação(ões) orçamentária(s):

**Secretaria Municipal de Saúde:**  
*Dotação 40/2016*

### 5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos, objeto deste Contrato, no local indicado na AE.

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.2 Após o encaminhamento por parte da administração e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Rua Olga Wehmuth, nº 113, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC em horário de expediente (das 07h e 30m às 12h e das 13h30m às 17h).

**5.1.3 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, discriminados na AE - Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar - SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.**

5.2 Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.3 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

5.4 Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.5 Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

5.6 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

5.6.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Na entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias* após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS.

6.2.2 A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

## 7 RESPONSABILIDADES

**7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.**

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos nutrientes fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) Providenciar o fornecimento dos suplementos nutricionais, dietas enterais, módulos e fórmulas infantis destinados a pacientes domiciliares, objeto do presente Edital, de acordo com todas as exigências estabelecidas no presente Edital, Termo de Referência e seus Anexos, garantindo o pleno cumprimento e execução do contrato.
- b) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- c) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- f) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- g) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- j) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- l) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da Contratante:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos produtos pela Contratada;
- VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução/prestação dos serviços;
- IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **10 PENALIDADES**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, ou do contrato, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, ou do contrato nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;
- e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;
- h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços ou do Contrato relacionados no pedido;

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário de Saúde do Município.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

## **11 RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A   D E   G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

### 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

### 13 VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor Global de \_\_\_\_(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### 14 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Gaspar, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em .... de ..... de ....

**Prefeito**  
CONTRATANTE

**(razão social)**  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO VI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2016**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

**Tendo em vista a Lei Complementar 123/2006, artigo 48, inciso "I" que determina que se deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) os ITENS 01(um) ao 19 (dezenove) destinam-se exclusivamente às MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, em atendimento ao dispositivo legal. Os ITENS 20 (vinte) ao 22 (vinte e dois) destinam-se à Participação de todas as Empresas.**

<b>ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme estabelece o art. 48, inciso "I" da Lei Complementar nº 123/2006.</b>						
Item	Fórmula	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário Item	Valor Unitário Cotado Marca Cotada Nº do Registro
1	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 06 meses.	Fórmula infantil de partida em pó para crianças de 0 a 06 meses, com proteínas lácteas, enriquecida com prebióticos e/ou probióticos, vitaminas e minerais, inclusive ferro, sem sabor, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 800 gramas.	<b>800</b>	<b>R\$ 45,84</b>	
2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses.	Fórmula infantil de seguimento em pó para crianças de 06 a 12 meses, com proteínas lácteas, enriquecida com prebióticos e/ou probióticos, vitaminas e minerais, inclusive ferro, sem sabor, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 800 gramas.	<b>500</b>	<b>R\$ 39,32</b>	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

3	Fórmula infantil polimérica nutricionalmente completa e hipercalórica para lactentes de 0 a 12 meses.	Fórmula infantil polimérica nutricionalmente completa hipercalórica (1 kcal/ml) para nutrição enteral ou oral em pó, específica para lactentes de 0 a 12 meses, enriquecida com prebióticos, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 400 gramas.	<b>500</b>	<b>R\$ 93,06</b>	
4	Fórmula infantil antirrefluxo (anti-regurgitação) para menores de 01 ano de idade.	Fórmula infantil em pó para lactentes desde o nascimento até os 12 meses com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 800 gramas.	<b>150</b>	<b>R\$ 47,11</b>	
5	Fórmula infantil polimérica à base de proteína isolada de soja para crianças de 0 a 06 meses.	Fórmula infantil polimérica em pó, sendo fonte proteica à base de proteína isolada de soja específica para crianças de 0 a 06 meses, enriquecida com ferro, isenta de lactose e proteínas lácteas, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 800 gramas.	<b>250</b>	<b>R\$ 57,95</b>	
6	Fórmula infantil polimérica à base de proteína isolada de soja para crianças de 06 a 12 meses.	Fórmula infantil polimérica em pó, sendo fonte proteica à base de proteína isolada de soja específica para crianças de 06 a 12 meses, enriquecida com ferro, isenta de lactose e proteínas lácteas, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 800 gramas.	<b>250</b>	<b>R\$ 63,43</b>	
7	Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada com lactose.	Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica em pó à base de proteína extensamente hidrolisada com lactose, nutricionalmente completa, para lactentes desde o nascimento, isenta de sacarose e glúten, indicada para casos de alergia alimentar (ao leite de vaca e à soja) sem sintomas de má absorção, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 400 gramas.	<b>300</b>	<b>R\$ 69,27</b>	
8	Fórmula polimérica hipercalórica	Fórmula polimérica hipercalórica na diluição padrão (1,3 a 1,5 kcal/ml) para nutrição enteral ou oral em pó,	Embalagem de 400 gramas.	<b>1000</b>	<b>R\$ 63,17</b>	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	para crianças até 10 anos de idade.	nutricionalmente completa, para crianças até 10 anos de idade, isento de lactose e glúten, sabores variados ou neutro, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.				
9	Fórmula polimérica normocalórica para crianças até 10 anos de idade.	Fórmula polimérica normocalórica na diluição padrão (1 a 1,05 kcal/ml) para nutrição enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa, para crianças até 10 anos de idade, isento de lactose e glúten, sabores variados ou neutro, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 400 gramas.	<b>1000</b>	<b>R\$ 53,18</b>	
10	Módulo de carboidrato maltodextrina.	Módulo de carboidrato à base de maltodextrina em pó, para nutrição enteral ou oral, sem sabor, indicado para pacientes adultos e crianças, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 400 gramas.	<b>400</b>	<b>R\$ 26,57</b>	
11	Módulo de proteína de AVB.	Módulo de proteína em pó de AVB (alto valor biológico), sendo 100% de caseinato de cálcio ou de proteína de soro do leite, de boa digestibilidade, para nutrição enteral ou oral, sem sabor, indicado para pacientes adultos e crianças, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 250 gramas.	<b>100</b>	<b>R\$ 104,85</b>	
12	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral.	Módulo de fibras alimentares em pó para nutrição enteral ou oral, sendo 60 a 65% de fibras solúveis e 35 a 40% de fibras insolúveis, isenta de sabor e glúten, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 400 gramas.	<b>200</b>	<b>R\$ 92,18</b>	
13	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média com AGE.	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) com Ácidos Graxos Essenciais (AGE), sendo 70% de TCM e 30% óleo de milho, para nutrição enteral ou oral, sem sabor, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 250 ml.	<b>200</b>	<b>R\$ 49,14</b>	
14	Fórmula para	Fórmula para nutrição oral em pó,	Embalagem	<b>1000</b>	<b>R\$ 55,15</b>	





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	nutrição oral em pó normocalórica e normoproteica.	nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 a 1,2 kcal/ml) e normoproteica (14 a 16%) na diluição padrão, isenta de lactose e glúten, sabores variados ou neutro, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	de 400 gramas.			
15	Fórmula para nutrição oral em pó hipercalórica e hiperproteica.	Fórmula para nutrição oral em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,3 a 1,5 kcal/ml) e hiperproteica (17 a 21%) na diluição padrão, com fibras, isenta de lactose e glúten, sabores variados ou neutro, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número de registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 350 gramas.	<b>1000</b>	<b>R\$ 63,00</b>	
16	Fórmula para nutrição oral em pó específica para diabetes.	Fórmula para nutrição oral em pó, nutricionalmente completa, específica para diabetes, normocalórica (0,9 a 1,0 kcal/ml) na diluição padrão, com fibras e carboidratos de baixo índice glicêmico, isenta em sacarose, lactose e glúten, sabores variados, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem, número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 400 gramas.	<b>500</b>	<b>R\$ 59,62</b>	
17	Suplemento nutricional líquido hipercalórico e hiperproteico.	Suplemento nutricional líquido hipercalórico (2,0 a 2,5 kcal/ml) e hiperproteico (20 a 25%), indicado para pacientes com restrição de volume e necessidade calórica aumentada, isento de lactose e glúten, pronto para o consumo, sabores variados, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem, número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 125 ml.	<b>1000</b>	<b>R\$ 21,12</b>	
18	Suplemento nutricional líquido hipercalórico e hiperproteico para pacientes oncológicos (125ml).	Suplemento nutricional líquido hipercalórico (1,5 a 2,0 kcal/ml) e hiperproteico (20 a 27%), com adição de fibras e EPA, pronto para o consumo, sabores variados, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número no Ministério da Saúde.	Embalagem de 125 ml.	<b>500</b>	<b>R\$ 25,87</b>	
19	Suplemento nutricional líquido hiperproteico	Suplemento nutricional hiperproteico com arginina (mínimo de 15%), indicado para cicatrização de úlceras por pressão ou outras patologias que	Embalagem de 200 ml.	<b>3000</b>	<b>R\$ 22,34</b>	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	indicado para cicatrização.	exijam estímulo da cicatrização, isento de glúten, pronto para o consumo, sabores variados, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.				
--	-----------------------------	---	--	--	--	--

**ITENS PARA PARTICIPAÇÃO GERAL.**

20	Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada sem lactose.	Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica em pó à base de proteína extensamente hidrolisada, nutricionalmente completa, para lactentes desde o nascimento, isenta de lactose e glúten, indicada para casos de alergia alimentar (ao leite de vaca e à soja), validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 400 gramas.	<b>800</b>	<b>R\$ 110,57</b>	
21	Fórmula infantil com 100% de aminoácidos livres para crianças menores de 01 ano de idade.	Fórmula infantil elementar em pó com 100% de aminoácidos livres, não alergênica, nutricionalmente completa, isenta de lactose e glúten, indicada para os casos de alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), para lactentes desde o nascimento, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério de Saúde.	Embalagem de 400 gramas.	<b>500</b>	<b>R\$ 176,30</b>	
22	Fórmula infantil com 100% de aminoácidos livres para crianças a partir de 01 ano de idade.	Fórmula infantil elementar em pó com 100% de aminoácidos livres, não alergênica, nutricionalmente completa, isenta de lactose e glúten, indicada para os casos de alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), para crianças a partir de 01 ano de idade, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.	Embalagem de 400 gramas.	<b>500</b>	<b>R\$ 173,34</b>	

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**4.2.3 Tendo em vista as orientações doutrinárias e jurisprudenciais que determinam que as amostras devem ser apresentadas somente após a fase de Lances e Habilitação pela licitante que se classificou**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A   D E   G A S P A R**

CNPJ 83.102.244/0001-02

como melhor colocada, a Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista o processo licitatório que segue passa dispor que:

a) As amostras somente deverão ser apresentadas, após a fase de habilitação, pela licitante que melhor se classificou no certame.

b) Visando agilizar o andamento do processo licitatório, a empresa licitante que optar em trazer amostra dos seus produtos no dia do certame por medidas econômicas, poderá fazê-lo, porém, deverá apresentar o produto constando o nome da empresa, número do item, uma relação do produto em duas vias, servindo uma via como comprovante e outra para recibo de entrega, contendo também a ficha técnica dos produtos, o laudo de análise microbiológica, e o documento de registro ou de notificação no órgão competente (Ministério da Saúde/Anvisa/Outro), ou o pedido de revalidação do registro, para cada amostra, junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado na Rua São Pedro, nº 128, térreo, Centro, Gaspar/SC (Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura).

c) As licitantes melhores colocadas para o item ou itens, após a realização do certame, deverão apresentar suas amostras num prazo de **05 dias úteis** junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua São Pedro, nº 128, térreo, Centro (Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da Sede da Prefeitura), em horário de expediente (08hs às 12hs e das 13hs às 17hs) sem custo de frete, taxa de entrega ou outro custo adicional para a Prefeitura Municipal de Gaspar, constando em protocolo, emitido em duas vias pela licitante, o nome da Licitante, o item a que se refere, bem como os documentos exigidos na alínea "d".

d) Para fins de avaliação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde as licitantes deverão apresentar juntamente com as amostras dos produtos, sob a pena de desclassificação da amostra:

1) Ficha técnica dos produtos da qual se sagrou melhor colocado, com dados e informações de qualitativos e quantitativos, CONFORME Portaria no. 29/1998 ANVISA/MS, Portaria 31/1998 ANVISA/MS e Resolução 449/1999 ANVISA/MS. (Por meio de cópia autenticada, tendo como possibilidade a autenticação por meio de servidor público do Departamento de Compras da Prefeitura de Gaspar, desde que seja realizada até 01 (um) dia antes da abertura do certame).

2) Laudo de Análise Microbiológica, conforme Resolução nº 17/1999 ANVISA/MS, Resolução nº 12/2001 ANVISA/MS e Resolução nº 175/2003 ANVISA/MS. (Por meio de cópia autenticada, tendo como possibilidade a autenticação por meio de servidor público do Departamento de Compras da Prefeitura de Gaspar, desde que seja realizada até 01 (um) dia antes da abertura do certame).

3) Documento de registro ou de notificação no Órgão Competente (Ministério da Saúde/ANVISA/outro), do item que se sagrou melhor colocada. O registro ou notificação no Órgão Competente (Ministério da Saúde/ANVISA/outro) deverá estar dentro da validade na data de apresentação das propostas ou apresentar protocolo de revalidação. **(informação disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/alimentos/produtos/revalidacao-de-registro?inheritRedirect=true>)** **1. Qual a antecedência necessária para realizar o pedido de revalidação do registro de alimentos? A revalidação do registro de alimentos deve ser solicitada no prazo de até 60 dias antes da data do seu vencimento, conforme item 7.1 da Resolução nº 23/2000. Desde que o pedido de renovação tenha sido protocolizado na Anvisa no prazo de até 60 dias antes da data de vencimento do registro, o número de registro ficará válido pelo período**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**

CNPJ 83.102.244/0001-02

**em que a petição de revalidação estiver em análise, mesmo que o tempo de análise ultrapasse a data de vencimento do registro do produto**, e caso a licitante apresente apenas o registro ou a notificação vencidos, sem apresentar o pedido de revalidação do registro, será desclassificado no item. (Por meio de cópia autenticada, tendo como possibilidade a autenticação por meio de servidor público do Departamento de Compras da Prefeitura de Gaspar, desde que seja realizada até 01 (um) dia antes da abertura do certame).

- e) A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.
- f) A Secretaria Municipal de Saúde emitirá o parecer quanto a aprovação ou recusa da amostra em até 48( quarenta e oito) horas úteis após o decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras pelas vencedoras, no qual constarão todas as informações pertinentes a análise do produto, cujo documento será publicado no portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Gaspar [ [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) ].
- g) Os produtos entregues durante a vigência da ATA de Registro de Preços e/ou do Contrato advindos deste Pregão Presencial obrigatoriamente deverão ser da mesma marca aprovada neste procedimento licitatório.
- h) Caberá a classificação do produto dentro dos padrões pré-estabelecidos após passar por comissão composta pela Nutricionista devidamente registrada no Conselho Regional Competente, cujo parecer se vinculará à proposta comercial, portanto não caberá esclarecimentos por parte do Pregoeiro nem da própria Comissão de Licitação.
- i) Caso a amostra seja reprovada, a seguinte licitante melhor classificada será convocada para a apresentação da sua amostra, devendo observar todos os requisitos pré-estabelecidos acima, sujeita a análise e emissão do parecer e assim sucessivamente até que o item contenha uma aprovação, conforme disposto no artigo 4º, inciso XVI da Lei 10.520/2002 até a apuração de uma amostra que atenda ao Edital.

#### OBSERVAÇÃO GERAL

- 5) A licitante que participar do referido Pregão de Registros de Preços deverá estar com os produtos devidamente registrados e aprovados pelo Ministério da Saúde, conforme legislação vigente.
- 6) Caso ocorra algum problema com o registro do produto durante a vigência deste registro de preço, a Secretaria de Saúde deverá ser imediatamente comunicada e as entregas do produto serão suspensas até que o produto receba o devido registro nos órgãos competentes.
- 7) Se a licitante participar do Pregão ou efetuar a entrega do produto, sem a aprovação do registro no Ministério da Saúde, a mesma estará sujeita as penalizações previstas por este edital e/ou será realizada denúncia ao Ministério Público.
- 8) O fornecedor que apresentar produtos em SISTEMA FECHADO que exijam adaptadores, bomba de infusão ou materiais específicos para a administração das dietas, deverão fornecer tais materiais juntamente com o produto, sem custo adicional.
- 5) Os produtos destinados à alimentação infantil deverão estar de acordo com os padrões exigidos na Legislação específica, conforme Portaria n° 977/1998 ANVISA/MS, Portaria n° 2051/2001 MS e Resolução n° 222/2002 ANVISA/MS.
- 7) Os produtos que serão entregues posteriormente deverão ser da mesma marca e embalagem conforme as amostras entregues para a análise.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Assinatura do Responsável Legal

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco:

Agência:	<input type="text"/>	Dígito:	<input type="text"/>
Conta:	<input type="text"/>	Dígito:	<input type="text"/>

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome:

CPF e RG:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO VII**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Proponente \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 75/2016 declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal  
com poder para firmar declaração e compromisso)

**Nome:**  
**CPE/MF:**  
**Função:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2016**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL**

**AO MUNICÍPIO DE GASPAR**

Apresentamos nossa proposta de fornecimento de dietas enterais, suplementos nutricionais, módulos e formulas infantis destinados a pacientes domiciliares, conforme as quantidades e características técnicas descritas no presente Edital, Termo de Referência e Seus Anexos.

**Esclarecemos e assumimos que:**

- a) os preços cotados incluem todos os custos e despesas incidentes sobre o fornecimento, transporte e demais despesas incidentes ao pleno fornecimento dos produtos, inclusive carga e descarga e INSS no caso da Licitante cooperativa;
- b) estamos cientes de que os pagamentos serão efetuados após a aprovação das faturas correspondentes, mediante atendimento das exigências legais e contratuais, bem como a comprovação de regularidade perante o INSS e o FGTS;
- c) manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua entrega.

**Declaramos, ainda, que:**

- a) verificamos e estamos de acordo com as todas as disposições contidas no presente Edital, Termo de Referência e seus Anexos disponibilizadas no *site* da Prefeitura Municipal de Gaspar;
- b) faz parte da atividade da Empresa o fornecimento dos produtos, objeto do presente Edital, em consonância com as especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;
- c) que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento dos produtos estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- d) atendemos todos os requisitos de habilitação, comprometendo-nos, sob as penas da lei, comunicar a esse órgão a eventual superveniência de fato que implique alteração da habilitação e qualificação desta Empresa;
- e) não mantemos em nosso quadro de empregados, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- f) que esta Empresa através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)